



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

REGULAMENTO VII INTEGRA IFPI

TERESINA – PI, SETEMBRO DE 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI organiza-se como espaço educativo, cultural e científico que articula e viabiliza ações de ensino, pesquisa e extensão entre o IFPI e a sociedade.

Art. 2º O presente documento regulamenta as normas e os procedimentos a serem observados para participação no evento VII Integra IFPI.

Parágrafo único: O Integra IFPI terá como tema: “Educação, Equidade e Inclusão”.

Art. 3º Nesta sétima edição, o Integra IFPI visa socializar e apresentar a produção acadêmica desenvolvida por alunos e servidores do IFPI fomentada através de Ações e Editais do Programa de Apoio a Projetos, projetos voluntários e fomentados pelos diversos *campi* do IFPI, apresentando as experiências exitosas, no contexto do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º O IFPI, por meio do VII Integra IFPI, tem como objetivos:

I - OBJETIVO GERAL

a) Socializar a produção acadêmica desenvolvida por alunos e servidores do IFPI, fomentada através de Ações e Editais dos Programas de Apoio a Projetos, nos diversos *campi* do IFPI.

II - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apresentar a produção acadêmica de alunos e servidores do IFPI, fomentada através de ações vinculadas ao Ensino e seus Programas Especiais (PIBID, EAD, Residência Pedagógica), e os resultados dos Projetos Integradores dos *campi*, através da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- b) Apresentar a produção acadêmica de alunos e servidores do IFPI, fomentada através de ações e Editais dos Programas de Apoio à Pesquisa (PIBIC, PIBIC CNPq) da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPI, e pelos diversos *campi* do IFPI;
- c) Apresentar a produção acadêmica de alunos e servidores do IFPI fomentada através de ações e editais do Programa de Apoio a Extensão – ProAEx, da Pró-Reitoria de Extensão, nos diversos *campi* do IFPI.
- d) Socializar as práticas e experiências exitosas oriundas de projetos culturais e artísticos, nos *campi* do IFPI.
- e) Compartilhar e contribuir com experiências junto aos setores do IFPI, através de encontros e reuniões administrativas coletivas.
- f) Socializar a produção dos *campi* através de Exposições, Mostras e Feiras, no âmbito da Inclusão, Diversidade e Cultura, Respeito às Diferenças, ao Meio Ambiente e aos Direitos Humanos.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 5º O Integra será realizado no período de 18 a 20 de setembro de 2023, no IFPI - *Campus* Teresina Central.

§1º A confirmação dos alunos e servidores que irão participar do Integra IFPI 2023 estarão disponíveis na Programação do Integra.

§2º Estão aptos a confirmar suas participações no VII Integra IFPI:

I – Alunos e servidores do IFPI, com projetos fomentados através de ações vinculadas ao Ensino e seus Programas Especiais (PIBID, Residência Pedagógica, EAD), e os resultados dos Projetos Integradores dos *campi*, através da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN;

II - Alunos e servidores do IFPI que tiveram projetos, ou trabalhos, ou atividades, fomentadas pelas Ações e Editais do PIBIC, PIBIC CNPq e do Programa de Apoio a Extensão – ProAEx;

III – Alunos e Servidores com projetos Artísticos/Culturais;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- III - Coordenadores de Programas e Projetos Especiais ligados ao Ensino, Pesquisa e à Extensão;
- IV - Diretores Gerais dos *campi*;
- V – Diretor e Coordenadores de Extensão do IFPI;
- VI - Diretor e Coordenadores de Pesquisa do IFPI;
- VII - Diretores de Ensino dos *campi*;
- VIII - Chefe de Departamento dos *Campi*;
- IX - Coordenações Pedagógicas;
- X - Representantes dos Setores Administrativos dos diversos *campi* e Reitoria;
- XI – Coordenadores e Membros de Núcleos de Pesquisa e Grupos de Estudos em Extensão;
- XII – Representantes das Comunidades Alvo dos Projetos a serem apresentados (Mediante Convite Institucional).

CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES DE COMUNICAÇÃO

Art. 7º O VII Integra IFPI terá como modalidades de comunicação:

- I - Apresentação Oral;
- II – Banner (PIBID, Residência Pedagógica e Projeto Integrador)
- II - Oficinas;
- III - Minicursos;
- IV – Apresentação Cultural;
- V - Aperitivos Culturais (Recepção aos Convidados, Intervalo Cultural e Almoço e Jantar Culturais),
- VI – Atividades Setoriais e
- VII – Exposições e Feiras.

Art. 8º Para a Comunicação do tipo Apresentação Oral e em Banner, o apresentador deverá redigir o Resumo de seu trabalho, obedecendo ao Modelo de Resumo disponível no site do Evento e submetê-lo através do link ambiente para submissão de trabalhos do Integra:

<https://eventos.ifpi.edu.br/index.php/anaisdointegra/about/submissions>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Art. 9º As vagas para participação nas Oficinas e/ou Minicursos estão disponíveis apenas aos alunos, que poderão participar de mais de uma atividade no evento. As inscrições serão realizadas no credenciamento do evento de forma presencial.

Parágrafo único. Os alunos deverão cumprir no mínimo 75% da carga horária em cada atividade para efeito de certificação.

Art. 10º Os trabalhos a serem apresentados no VII Integra IFPI deverão obedecer aos Eixos Tecnológicos de cada *campus*, e as Diretrizes contidas nos Programas de Apoio a Projetos da Pesquisa e Extensão do IFPI em suas Dimensões e Temas Específicos.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 12º As Apresentações Orais deverão seguir as orientações abaixo.

- a) O tempo de exposição será de 15 minutos e o de debate será de 5 minutos.
- b) Apenas um dos autores efetuará a comunicação oral.
- c) O arquivo com os slides da apresentação deverá estar de acordo com o template fornecido pelo evento, disponível no site do VII Integra IFPI.
- d) O arquivo deverá ser entregue no local disponibilizado pela organização do evento até 30 minutos antes do início da apresentação pelo autor.
- e) Ao final da sessão somente o autor que apresentou deverá assinar a lista de apresentação.
- f) As apresentações serão realizadas pontualmente no horário marcado e, no caso de não haver a apresentação, por não comparecimento do apresentador, a sessão será interrompida e reiniciada no horário marcado para a apresentação seguinte.
- g) Os horários das apresentações serão divulgados na Programação Oficial do Evento.
- h) Enquadram-se nesta modalidade os Projetos ou Trabalhos vinculados aos Programas de Apoio a Projetos Institucionais.
- i) Cada Coordenador de Projeto deverá trazer seu notebook para apresentação oral do trabalho. A organização não dispõe de computadores, apenas data show.

Art. 13º A apresentação de Oficinas deverá seguir as orientações abaixo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

- a) Deverá uma parte expositiva seguida de demonstração e confecção de um produto ou execução de atividade, onde inclua aprendizagem e prática de alguma temática, e que as experiências complementem o trabalho teórico.
- b) Cada membro do grupo tem oportunidade de aplicar conhecimentos a uma situação prática.
- c) Cada Oficina deverá ter duração de 08 horas.

Art. 14º A apresentação de Minicursos deverá seguir as orientações abaixo.

- a) Na apresentação oral da modalidade, o expositor ministra uma temática específica seguida de demonstrações do objeto (técnica) que gerou o Minicurso.
- b) O Minicurso engloba o que cada aluno pode aprender e o que cada professor pode transmitir com eficácia.
- c) Cada minicurso deverá ter duração de 08 horas.

Art. 15º A apresentação de Atividade Cultural (Audiovisual; Cultura Inclusiva; Artes Visuais; Literatura; Música; Teatro e Dança) deverá seguir as orientações abaixo.

- a) As atividades relacionadas ao Audiovisual compreenderão Oficinas e Mostra de trabalhos, contemplando documentários, animação, curtas, médias e longas-metragens.
- b) As atividades de Cultura Inclusiva compreenderão Apresentações, Mostras, Oficinas, Relatos de projetos de educação inclusiva, arte e cultura ou outras atividades que envolvam a promoção e a valorização da cultura, de forma acessível.
- c) Nas atividades relacionadas às Artes Visuais poderão ser realizadas Oficinas e Mostras de desenho, grafite, gravura, escultura, pintura, fotografia, instalações, intervenções e performances.
- d) Nas atividades relacionadas à literatura poderão ser realizadas Oficinas, Contações de histórias e Apresentações de Cordel e Repente.
- e) As atividades de música, teatro e dança, compreenderão Oficinas e Apresentações individuais e em grupos.

§1º É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente dispor dos materiais e equipamentos necessários para exposição e apresentação da atividade cultural, isentando a Comissão Organizadora dessa responsabilidade.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

§2º O proponente e demais envolvidos irão dispor de espaço especificado pela organização, para exposição e apresentação da atividade cultural.

§3º É recomendado ao proponente das atividades culturais (audiovisual, música, teatro e dança) dirigir-se ao local de sua apresentação, com no mínimo 1 hora de antecedência do horário previsto, para verificação da infraestrutura disponível, bem como ensaios, passagem de som etc.

Art. 16º Os Aperitivos Culturais serão apresentações musicais, que tem por finalidade recepcionar os participantes, ambientar os espaços com ludicidade e bem estar, e favorecer aos talentos do IFPI a oportunidade de apresentarem suas peças musicais.

Art. 17º As Atividades Setoriais visam promover o espaço de discussão entre os Setores Administrativos do IFPI, possibilitando a troca de experiências e saberes e o aperfeiçoamento das políticas institucionais. Além de integrar os campi e favorecer o trabalho em Rede.

Art. 18º Quanto às apresentações na modalidade Banner serão destinadas aos Programas PIBID e Residência Pedagógica e Projetos Integradores. Os Banners devem ser expostos a partir das 8:00h na data prevista conforme Cronograma de Apresentação e local de exposição a ser divulgado no site do evento. Todos os expositores deverão permanecer no local especificado para sua apresentação a partir das 9:00h até as 11:30h e para serem avaliados pela Comissão. Os banners devem ficar expostos ao longo do dia para consulta e visitação dos participantes do Integra. O recolhimento do Banner será realizado pelo expositor às 17:30h.

CAPÍTULO VI

DA HOMOLOGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 18 Os Projetos/Trabalhos/Atividades inscritos no VII Integra IFPI serão homologados pela Comissão Científica para fins de composição da Programação Oficial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

**CAPÍTULO VII
DA CERTIFICAÇÃO**

Art. 19º Os certificados dos participantes do VII Integra IFPI serão disponibilizados através de sistema *on line*, disponível na página do IFPI.

**CAPÍTULO VIII
DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO**

Art. 20º A Comissão Organizadora do VI Integra IFPI disponibilizará transporte, hospedagem, alimentação e ajuda de custo apenas aos discentes do IFPI dos *campi* do interior do Estado, e custeará as despesas dos servidores que participarão das Atividades Setoriais, das Apresentações Orais e Artístico/Culturais, apenas.

Parágrafo Único: Tanto discentes quanto os servidores responsáveis pelas delegações ficarão alojados em hotel disponibilizado pela organização do evento.

Art. 21º Os Servidores designados em Portaria Interna do Campus para acompanhar as delegações ficarão alojados em hotel, estarão responsáveis pela integridade física dos seus discentes, bem como farão o monitoramento das atividades ligadas ao seu campus de origem e a ordem durante o evento.

**CAPÍTULO IX
DA DISCIPLINA**

Art. 22º Não será permitido durante o VII Integra IFPI, os comportamentos abaixo relacionados, tanto para participantes quanto ouvintes, sob pena de suspensão para participação no evento em um período máximo de 2 (dois) anos, conforme análise da Comissão Organizadora Local do Evento:

- I – Trajes inapropriados que ultrajem a moral e a ordem nas dependências do *Campus*;
- II – Fazer uso de bebidas alcóolicas nas dependências do *Campus* ou seu Entorno;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

III- Cometer atos violentos contra terceiros ou contra o patrimônio público, sob pena de responder processo disciplinar interno e ressarcir o valor do bem lesado;

IV- Proceder com atos de vandalismo contra o patrimônio público, sob pena de responder processo disciplinar interno e ressarcir o valor do bem lesado;

V – Atentar contra o pudor ou algo do gênero;

VI – Não será permitido visitas noturnas as dependências do Hotel por terceiros, ou entre sexos opostos, SOMENTE pelos servidores designados em Portaria para Acompanhamento dos Participantes do seu *Campus* de origem, e membros da Comissão Organizadora Local e Geral. Os Servidores devem ficar alojados com os alunos e serão distribuídos de acordo com o sexo e por delegação;

Art. 23º Aos Participantes do VII Integra IFPI, bem como aos Representantes de Comunidades será obrigatório o uso de crachá de identificação do evento para acesso as dependências do Campus.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º Cabe aos inscritos cumprir todas as disposições contidas neste Regulamento.

Art. 25º A não observância das normas estabelecidas neste Regulamento implicará no impedimento da apresentação do Projeto/Trabalhos/Atividade que se encontrar em desacordo.

Art. 26º A qualquer tempo este regulamento poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 27º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Geral do VII Integra IFPI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Teresina-PI, 08 de setembro de 2023.

Divamélia de Oliveira Bezerra Gomes
Presidente da Comissão Organizadora do VI Integra IFPI